

substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paia

**Anúncio n.º 6/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para consulta, no *placard* da sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2004. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Aires Matos Pereira da Silva*.

#### Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

**Aviso n.º 105/2005 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola E. B. 2, 3 de Duarte Lopes, no *placard* da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola. Os professores dispõem de 30 dias a partir da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Avelina Leal de Oliveira*.

#### Escola Secundária Jorge Peixinho

**Aviso n.º 106/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

20 de Dezembro de 2004. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Natália Maria C. Romão Borges*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Direcção-Geral do Ensino Superior

**Despacho n.º 293/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 1222/2003, de 18 de Junho, em caso de falta ou impedimento, designo meu substituto para o exercício das funções de director-geral o subdirector-geral do ensino superior, Prof. Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

**Despacho n.º 294/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do n.º 6 do despacho n.º 22 412/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004, e dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no subdirector-geral,

Prof. Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira, a competência para despachar assuntos e processos relativos à Direcção de Serviços Pedagógicos e de Pessoal da Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — A subdelegação referida no n.º 1 confere ainda competência para a prática dos seguintes actos:

- Conceder as equivalências a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março;
- Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- Conhecer e decidir dos recursos a que se refere a parte final do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;
- Conhecer e decidir dos recursos a que se referem, na sua parte final, o n.º 7 do artigo 13.º e o n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho.

3 — Autorizo o supracitado dirigente a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

4 — A subdelegação de competências definida nos números anteriores faz-se sem prejuízo do direito de avocar a todo o tempo o despacho dos referidos assuntos e processos.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados até à data da publicação do presente despacho.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

**Despacho n.º 295/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do n.º 6 do despacho n.º 22 412/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004, e dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na subdirectora-geral licenciada Elsa Rocha de Sousa Justino a competência para:

2 — Despachar assuntos e processos relativos aos seguintes serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior:

- Direcção de Serviços de Acção Social;
- Núcleo Administrativo e Financeiro.

3 — Gerir o Fundo de Acção Social.

4 — Autorizar a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior não público reconhecido nos termos da lei e assegurar o processamento das candidaturas nos termos legalmente definidos.

5 — Autorizo a supracitada dirigente a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

6 — A subdelegação de competência definida no número anterior faz-se sem prejuízo do direito de avocar a todo o tempo o despacho dos referidos assuntos e processos.

7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados até à data da publicação do presente despacho.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

**Edital n.º 16/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 23 de Novembro de 2004 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo e sob proposta do conselho científico de 6 de Outubro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, aprovado pela Portaria n.º 987/99, de 3 de Novembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.